

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 16 DE 15/05/2024

PROCESSO SELETIVO – CADASTRO RESERVA PARA ARTICULADORAS **Projeto Equidade SUS: Fortalecimento do Programa Nacional de Equidade de** **Gênero, Raça, Etnia e Valorização das trabalhadoras no âmbito do SUS**

A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SGTES, do Ministério da Saúde do Brasil, em atendimento ao estabelecido na Portaria nº GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, cujo objeto se refere a instituição do Programa de Ações Afirmativas desse Ministério, resolve promover a equidade, diversidade e democratização, em especial no âmbito étnico-racial e gênero por meio de reserva de vagas no âmbito das iniciativas e parcerias do Ministério.

O **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**, por meio de sua Diretoria de Responsabilidade Social, em parceria com o Ministério da Saúde, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna pública a abertura de inscrições para formação de **cadastro reserva de prestadoras de serviço na função de ARTICULADORAS**. As convocações relativas ao cadastro reserva deste certame somente serão realizadas em caso de vacância das vagas regulares e encerramento do cadastro reserva vigente, constituído pelo Edital nº 16, de 15 de maio de 2024.

As atribuições das Articuladoras envolverão a facilitação e o apoio técnico a processos de planejamento em atividades de educação permanente, junto a grupos estaduais de trabalho vinculados ao projeto Equidade SUS: Fortalecimento do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do SUS, por meio de metodologia específica adotada.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

O calendário, do presente processo seletivo, destinado à composição do cadastro reserva para prestação de serviço como Articuladoras, compreenderá as seguintes etapas, descrição/caráter e respectivos períodos (Quadro 1):

Calendário do processo seletivo	Início	Fim
Período de inscrição	23/07/2025	30/07/2025

1ª etapa: Análise da Ficha Eletrônica de Inscrição, documentos comprobatórios e carta de intenção	28/07/2025	13/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa do processo seletivo, após análise e homologação da documentação.	18/08/2025	
Período de interposição de recursos.	19/08/2025	20/08/2025
Divulgação da interposição dos recursos interpostos e convocação para a 2ª etapa	26/08/2025	
2ª etapa: Agendamento e Realização de entrevistas individuais com as candidatas	27/08/2025	12/09/2025
Divulgação do resultado definitivo do edital	17/09/2025	

Quadro 1. Cronograma do processo Seletivo

Observação: O cronograma e a previsão de datas constantes no edital, além daquelas previstas durante a realização das atividades, poderão ser alteradas a partir de deliberação da coordenação do projeto, composta pela equipe do Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) e Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

1.1.1 É de inteira responsabilidade da candidata o acompanhamento do cronograma das etapas e da divulgação dos resultados.

1.2 DO OBJETIVO

1.2.1 O presente edital tem como objetivo a composição de um banco de cadastro reserva para contratação de prestadoras de serviços técnicos e pedagógicos como **Articuladoras**, para executar processos de facilitação e apoio técnico de planejamento em atividades de educação permanente, juntamente a grupos estaduais de Equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras no SUS.

1.3 PÚBLICO-ALVO

1.3.1 Este processo seletivo é exclusivo para mulheres cis e trans/travestis, com nível médio completo e experiência no Sistema Único de Saúde (SUS), que sejam Pessoas Jurídicas (PJ) ou Microempreendedoras Individuais (MEI) e que já exerceram atividades de facilitação/moderação de grupos em processos de aprendizagem ou de planejamento e gestão de políticas públicas/sociais, no formato de educação permanente, educação popular e/ou metodologias ativas. É desejável o conhecimento/experiência na temática de Equidade de gênero, raça, etnia, pessoas com deficiência, gerações e/ou gestão do trabalho.

1.3.2 O edital priorizará a maior diversidade de mulheres, considerando as interseccionalidades contempladas no âmbito deste edital (gênero, identidade de gênero, raça, etnia e pessoas com deficiência), a partir da autodeclaração e laudo médico para os casos de pessoas com deficiência, no ato da inscrição.

1.3.3 As interessadas podem estar vinculadas às instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas e privadas, universidades públicas e/ou privadas, institutos públicos ou outras instituições que exerçam atividades relacionadas a esta, desde que possam desenvolver as atividades deste projeto, conforme requisitos abaixo descritos.

1.4 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

1.4.1 A interessada, caso convocada, deve possuir disponibilidade e condições para deslocamento em território nacional (viagens terrestres e/ou aéreas, custeadas pelo projeto e conforme política de viagens do Hospital Alemão Oswaldo Cruz), considerando cerca de duas viagens por mês para atuação nas atividades presenciais, além de disponibilidade para participação presencial e remota em eventos, oficinas e reuniões de alinhamento com a equipe de coordenação do projeto.

1.4.2 As atividades presenciais e remotas da Articuladora serão realizadas em território nacional, sendo que cada Articuladora deverá ter disponibilidade e condições para acompanhamento de dois Estados, em locais designados pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz

e custeadas por este. Os locais designados podem exigir uma dedicação importante de tempo e uso de transportes aéreos, marítimos e terrestres.

1.4.3 A interessada deverá ter disponibilidade e condições para manter comunicação permanente com a equipe de coordenação e com as pessoas representantes dos estados, desenvolvendo e monitorando as atividades que estarão sob sua responsabilidade.

1.4.4. A interessada deverá ter disponibilidade e condições de realizar atividades mensais presenciais e remotas com a carga horária síncrona de 16h (distribuídas em 2 dias - quatro períodos - preferencialmente consecutivos) com cada uma das unidades federativas as quais estará responsável. Além de encontros mensais de educação permanente, composto por dois dias de trabalho, presenciais ou remotos, de acordo com agenda prévia compartilhada pelo projeto.

1.5 DAS VAGAS

1.5.1 Este edital contempla a formação de cadastro reserva, composto por 7 (sete) prestadoras de serviços.

1.5.2 O cadastro reserva não gera direito à ocupação das vagas e somente será utilizado em caso de vacâncias, ao longo do prazo do edital nº 16 de 15 de maio de 2024.

1.5.3 As convocações relativas ao cadastro reserva deste certame somente serão realizadas em caso de vacância das vagas regulares e encerramento do cadastro reserva vigente, constituído pelo Edital nº 16, de 15 de maio de 2024.

1.5.4 As convocadas pelo cadastro precisarão adequar-se aos calendários previamente pactuados e ter disponibilidade de participar integralmente nas agendas propostas pelo projeto.

2. DO INVESTIMENTO

Não haverá cobrança de taxa de inscrição para investidura à vaga.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

A Articuladora terá como principais atribuições:

3.1 Facilitar processos de educação permanente, planejamento em gestão e monitoramento, junto aos comitês estaduais de equidade, no âmbito do trabalho e educação na saúde, em atividades presenciais e remotas, com deslocamento custeado pelo projeto aos territórios contemplados. Esses territórios podem exigir uma dedicação importante de tempo e uso de transportes aéreos, marítimos e terrestres.

3.2 Desenvolver atividades de facilitação em educação permanente junto a até dois grupos de trabalho/comitês estaduais de equidade de acordo com o calendário, os instrutivos e os orientadores desenvolvidos e fornecidos pelo projeto.

3.3 Fazer a gestão de informações sobre os grupos de trabalho/comitês estaduais a partir de relatórios mensais a serem dialogados com a equipe de coordenação e entregar os produtos desenvolvidos no território, de acordo com as necessidades do projeto.

3.4 Apoiar o desenvolvimento, organizar e entregar os produtos desenvolvidos pelos territórios, de acordo com as etapas do caderno de apoio ao planejamento local.

3.5 Elaborar relatório mensal de trabalho e de entregas e relatórios crítico-reflexivos sobre as ações e produtos do território, de acordo com as necessidades apontadas pelo projeto.

3.6 Participar de encontros mensais (4 períodos) com a equipe de coordenação do projeto, em atividades preparatórias para as oficinas e em atividades de reflexão, análise e avaliação das ações desenvolvidas.

3.7 Fazer uso de plataforma própria do projeto – Ambiente Virtual de Aprendizagem - para a gestão de dados e informações pertinentes às atividades realizadas junto aos territórios e a coordenação do projeto.

4. DOS CONHECIMENTOS, EXPERIÊNCIAS E HABILIDADES

A interessada deve possuir:

4.1 Experiência em saúde pública;

- 4.2 Experiência comprovada na condução/facilitação de grupos de trabalho e ações educacionais, por meio da educação popular e/ou metodologias ativas de ensino e aprendizagem;
- 4.3 Experiência com apoio técnico em processos de planejamento e gestão em saúde pública;
- 4.4 Habilidades de comunicação, respeito à diversidade, capacidade de escuta, trabalho em equipe e prática colaborativa, além de articulação de grupos;
- 4.5 Experiência na organização e gestão de grupos de trabalho, para atividades de educação permanente, no formato presencial e remoto;
- 4.6 Experiência com apoio técnico em processos de planejamento e gestão em saúde pública;
- 4.7 Familiaridade com o uso de computador, aplicativos, acesso à internet, e-mail e ferramentas de web conferência;
- 4.8 Habilidade para se pautar em postura auto avaliativa e apoiar o desenvolvimento dessa postura nos grupos de trabalho, de forma que sejam apontadas as necessidades de apoio técnico, conceitual e metodológico para seu trabalho;
- 4.9 Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), de acordo com as atribuições descritas no item 3 “**DAS ATRIBUIÇÕES**” dispostas neste edital. Sugere-se, como classificação de atividade econômica: 8599-6/99 – Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão recebidas no período de 23 julho de 2025 a 30 de julho de 2025 pelo preenchimento da ficha de inscrição e inserção de documentos, conforme prazos expostos no Quadro 1. “Cronograma do processo Seletivo”, exclusivamente no endereço eletrônico: <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=1562>.
- 5.2 Após o envio da ficha de inscrição, não será possível editar a ficha e nem realizar uma nova inscrição. É indicado conferir todas as informações e inserção dos documentos antes de finalizar a inscrição.

5.3 O horário para submissão da inscrição será a partir das **14h (quatorze horas)** do dia **23 de julho de 2025**, e o limite para a submissão da inscrição será até às **16h (dezesesseis horas)** do dia **30 de julho de 2025**, horário de Brasília, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

5.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Ficha Eletrônica de Inscrição, através do preenchimento dos dados e inclusão da documentação comprobatória obrigatória, descrita no item 06, e documentação classificatória descrita nos quadros 02, 03 e 04 do item 08 do presente edital.

5.5 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições via postal, via fax ou enviadas para qualquer e-mail.

5.6 Não serão aceitas solicitações de inscrições efetuadas em desacordo com o estabelecido neste edital.

5.7 Será atribuída à candidata total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como, pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se ao Hospital Alemão Oswaldo Cruz o direito de excluir da seleção aquela que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos e que enviar documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

5.8 O Hospital Alemão Oswaldo Cruz não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/*laptops*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

A candidata deverá preencher completa e corretamente a Ficha Eletrônica de Inscrição e submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- *Curriculum Vitae* ou *lattes* atualizado;

- Cópia digitalizada do certificado/histórico de nível médio ou diploma de maior titulação, frente e verso;
- RG (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- CPF (quando o número do CPF constar no RG ou CNH, não é necessário enviá-lo separadamente);
- Carta de intenção (vide Quadro 4);
- Documento de autodeclaração, para os casos em que a candidata pleiteia pontuação por raça, etnia, quilombolas e identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), conforme modelos anexos;
- Para pessoas com deficiência: Laudo médico realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste edital, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência da candidata, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou com CID.

7. DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Será considerada efetivamente inscrita no processo seletivo a candidata que preencher, correta e completamente, a Ficha Eletrônica de Inscrição disponível, bem como anexar todos os documentos comprobatórios.

7.2 Após o envio da ficha de inscrição, não será possível editá-la e nem realizar uma nova inscrição. É indicado conferir todas as informações e inserção dos documentos antes de finalizar a inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas:

8.1.1 A 1ª Etapa é eliminatória e classificatória e será realizada pela comissão de seleção mediante a análise dos dados preenchidos na Ficha Eletrônica de Inscrição, dos documentos comprobatórios obrigatórios e classificatórios anexados e análise da carta de intenção, sendo declarada pela candidata a veracidade das informações inseridas na Ficha Eletrônica de Inscrição.

8.1.3 A 2ª Etapa é classificatória e será feita através de entrevista estruturada individual, de modo virtual.

8.1.4 A apreciação e avaliação da documentação entregue pelas candidatas, bem como o desempenho destas na segunda etapa deste processo seletivo, serão realizadas pela comissão de seleção que será composta obrigatoriamente pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz e, eventualmente, pelo Ministério da Saúde.

8.1.5 Em relação às pontuações atribuídas às candidatas em cada uma das duas etapas deste processo seletivo, somente a pontuação da autodeclaração será cumulativa da 1ª para 2ª etapa.

8.2 Na 1ª Etapa do processo seletivo serão consideradas:

8.2.1 Análise de documentos comprobatórios obrigatórios, conforme descritos no item 06;

8.2.2 A pontuação da autodeclaração (vide Quadro 2);

8.2.2.1 A candidata que desejar pontuar a partir da autodeclaração de raça, de pertencimento étnico e comunitário, de identidade trans e/ou de pertencimento comunitário quilombola, deverá marcar “SIM” na ficha de inscrição e inserir a autodeclaração correspondente, conforme os anexos 1,2,3 e 4;

8.2.2.2 A candidata que desejar pontuar como pessoa com deficiência, deverá marcar SIM na ficha de inscrição e inserir o laudo médico, devidamente assinado e carimbado, conforme item 6 (vide Quadro 3);

8.2.3 A pontuação da carta de intenção (vide Quadro 4);

8.2.4 A pontuação da experiência profissional, que deve ser comprovada (vide Quadro 5);

Pontuação da 1ª etapa = Autodeclarações + Carta de intenção + Experiência profissional

8.2.4.1. Para os itens que poderão ser pontuados e demandam comprovação, serão aceitos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Certificados (com carga horária ou tempo em meses/anos); Publicação em Diário Oficial da União - DOU; Declaração de Chefia/Organizações/Instituições com registro do tempo de atuação em meses (assinada e carimbada). Caso a comprovação não seja possível, o item não receberá a pontuação.

Pontuação da 1ª etapa = Autodeclarações + Carta de intenção + Experiência profissional

8.2.5 Serão selecionadas para a 2ª Etapa do processo seletivo até 30 (trinta) candidatas, de acordo com a pontuação obtida na primeira etapa;

8.2.6 As candidatas serão convocadas por e-mail, por ordem de classificação e devem confirmar a participação conforme cronograma descrito no item 1.1;

Observação: Havendo desistência por parte de alguma das candidatas convocadas para a 2ª etapa, será convocada a próxima candidata classificada na lista divulgada do resultado da 1ª etapa.

8.3 Todas as candidatas que forem classificadas para a 2ª Etapa receberão, por e-mail, comunicado informando o link, a data e o horário a ser realizada a entrevista da qual deverão participar, sendo sua a responsabilidade de verificar caixa de spam e lixo eletrônico.

8.4 Na 2ª Etapa do processo seletivo serão realizadas entrevistas individuais *online*, que avaliarão apropriação técnica e pedagógica do objeto de trabalho, habilidades em comunicação e experiência de trabalho na temática, conforme quadro 6.

8.5 Cada item de análise da entrevista valerá até dois (2) pontos. Serão aprovadas para compor o cadastro reserva as candidatas aprovadas na 2ª etapa que atingir pelo menos um (1) ponto em cada um dos itens a serem avaliados, conforme quadro 6.

8.6 As convocações relativas ao cadastro reserva deste certame somente serão realizadas em caso de vacância das vagas regulares e encerramento do cadastro reserva vigente, constituído pelo Edital nº 16, de 15 de maio de 2024.

Pontuação da 2ª etapa = Autodeclarações + Entrevista individual

8.7 A candidata aprovada na 2ª Etapa, sendo pessoa com deficiência, poderá ser convocada para uma avaliação biopsicossocial, conforme determina a Lei Brasileira de Inclusão, a ser realizada pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

8.8 Para contemplar as candidatas de todo o território nacional, a 2ª etapa do processo seletivo será realizada por meio eletrônico (*Teams, Google Meet, Zoom* ou outra ferramenta a ser definida pela Comissão Julgadora).

8.9 Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no presente edital, salvo sob justificativa comprovada de impossibilidade, por motivos maiores, de a candidata participar na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.

8.10 A coordenação do projeto realizará atividades permanentes de avaliação de desempenho das atribuições ao longo do desenvolvimento do trabalho das candidatas aprovadas e convocadas. Essa avaliação poderá incorrer na continuidade ou na descontinuidade do contrato de trabalho da selecionada para o exercício das atividades de articuladora.

8.11 As avaliações nos quesitos experiência, carta de intenção e entrevista terão pontuações definidas a partir de avaliação técnica para o desempenho do trabalho, independente das pontuações adquiridas ou não pela candidata nos quadros 2 e 3.

Quadro 2. Pontuação da Autodeclaração

I. Autodeclaração	
7,5 pontos	Autodeclaração de raça ou de pertencimento étnico indígena ou de pertencimento étnico quilombola, conforme anexos 1, 2 e 4, respectivamente, que deve ser inserida no Ficha Eletrônica de Inscrição.
7,5 pontos	Autodeclaração de identidade de gênero trans/travesti, conforme anexo 3, que deve ser inserida no Ficha Eletrônica de Inscrição.

Quadro 3. Pontuação para Pessoas com Deficiência

II. Laudo Médico	
7,5 pontos	Laudo médico realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste edital, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência da candidata, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou com CID.

Observação: A candidata poderá somar até 22,5 pontos considerando os quadros 2 e 3.

Quadro 4. Pontuação da Carta de Intenção

III. Carta de intenção	
<p>A candidata, no ato da inscrição, responderá no cadastro on-line às seguintes questões:</p> <p>Considerando o escopo de atuação descrito no edital, quais aspectos da sua experiência profissional e de vida podem contribuir para o desempenho da função de articuladora no Projeto Equidade SUS?</p> <p>Como você se vê desempenhando a facilitação de espaços de educação permanente, junto a grupos de trabalho que planejarão ações para valorização do trabalho e educação no SUS, considerando o tema da equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, diversidade geracional e da pessoa com deficiência?</p> <p>Teto máximo de pontuação nesse quesito é cinco (5) pontos.</p>	
5 pontos	Texto redigido completamente compatível com os objetivos de trabalho e com o objeto do projeto.

De 3 a 4 pontos	Texto redigido de forma parcialmente compatível com os objetivos de trabalho e com o objeto do projeto.
De 2 a 3 pontos	Texto redigido de forma evidente e concisa, porém, não compatíveis com os objetivos de trabalho e com o objeto do projeto.
1 ponto	Texto redigido de forma não inteligível e não compatível com os objetivos e objetos do projeto.
0 ponto	Carta de intenção não entregue

Quadro 5. Pontuação Profissional Comprovada

IV. Experiência profissional comprovada
<p>Teto máximo de pontuação nesse quesito é de 15 (quinze) pontos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Será contabilizado apenas uma vez para cada tipo de experiência. ● Para os certificados apresentados em horas, eles serão convertidos em meses. Caso a aplicação da conversão resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). ● As declarações de Chefia/Organizações/Instituições deverão ter, obrigatoriamente, o tempo de atuação em meses. ● Para efeitos de pontuação, não poderá ser apresentada a mesma declaração para comprovação de mais de uma experiência.

5 pontos	Experiência comprovada de, no mínimo, 02 anos em: Atividades de Planejamento em Gestão do SUS, Pesquisa e/ou Extensão voltadas a ações sociais ou políticas públicas de saúde na temática da equidade e/ou da gestão do trabalho e da educação na saúde.
2,5 pontos	Experiência comprovada de, no mínimo, 01 ano em: Atividades de Planejamento em Gestão do SUS, Pesquisa e/ou Extensão voltadas a ações sociais ou políticas públicas de saúde na temática da equidade e/ou da gestão do trabalho e da educação na saúde.
5 pontos	Experiência comprovada de, no mínimo, 02 anos em: Atividades de Facilitação em processos de educação permanente no Sistema Único de Saúde ou em atividades de educação popular junto a movimentos sociais, comunidades de luta e/ou organizações sociais.
2,5 pontos	Experiência comprovada de, no mínimo, 01 ano em: Atividades de Facilitação em processos de educação permanente no Sistema Único de Saúde ou em atividades de educação popular junto a movimentos sociais, comunidades de luta e/ou organizações sociais.
5 pontos	Experiência de no mínimo 05 anos, como trabalhadora ou gestora no SUS.

Quadro 6. Pontuação da entrevista individual

I. Entrevista individual
A candidata que for convocada para a 2ª etapa do processo seletivo, realizará entrevista individual com a equipe de coordenação do projeto, que avaliará os seguintes itens:

Teto máximo de pontuação nesse quesito é seis (6) pontos.	
De 0 a 2 pontos	Apropriação técnica e pedagógica do objeto de trabalho.
De 0 a 2 pontos	Habilidades em comunicação
De 0 a 2 pontos	Experiência de trabalho na temática

9. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Será automaticamente desclassificada a candidata que:

9.1.1 Não possuir experiências profissionais comprovadas, conforme quadro 5;

9.1.2 Não pontuar na carta de intenção, conforme quadro 4;

9.1.3 Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição;

9.1.4 Não apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios;

9.1.5 Não atender aos critérios de classificação;

9.1.6 Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição;

9.1.7 Apresentar informações inconsistentes entre os dados cadastrados na Ficha Eletrônica de Inscrição e a documentação anexada;

9.1.8 Não realizar a entrevista na data e horário definidos pela Comissão Julgadora;

9.1.9 Não confirmar participação e/ou se ausentar na agenda de acolhimento informada pela coordenação do projeto, com data a ser divulgada com antecedência;

9.1.10 Não atender ao perfil de candidata definido para esse edital;

9.1.11 Será desclassificada a pessoa que não atingir pelo menos 1 ponto em cada um dos itens do quadro 6;

9.1.12 Não ter disponibilidade para viagem em território nacional (terrestres e/ou aéreas, de acordo com a política de viagens do Hospital Alemão Oswaldo Cruz), em datas previamente agendadas pelo projeto;

9.1.13 Não ter possibilidade de prestar serviços como Pessoa Jurídica ou MEI, contendo o Código Nacional de Atividades Econômicas compatível com as atribuições elencadas neste edital, no momento da convocação;

9.1.14 Exercer atividade no mesmo ou em outro Projeto do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, cuja atuação seja considerada incompatível com as atividades que serão desempenhadas, ou ainda, por eventual conflito de interesse observado pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz;

9.1.15 Apresentação intempestiva e/ou incompleta dos documentos elencados no item 14 “DA CONTRATAÇÃO”, ou que sejam incompatíveis com a contratação proposta neste Edital, ou ainda, que estejam irregulares no momento da apresentação;

9.1.16 Prestar informações falsas em relação à sua deficiência.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

10.1 Maior pontuação em experiência com Atividades de Facilitação em processos de educação permanente no Sistema Único de Saúde ou em atividades de educação popular junto a movimentos sociais, comunidades de luta e/ou organizações sociais;

10.2 Maior pontuação em experiência com Atividades de Planejamento em Gestão do SUS, Pesquisa e/ou Extensão voltadas a ações sociais ou políticas públicas de saúde na temática da equidade e/ou da gestão do trabalho e da educação na saúde;

10.3 Maior pontuação na Carta de Intenção;

10.4 Maior Idade.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 A candidata poderá interpor recurso administrativo somente em face do resultado preliminar da seleção, se tiver cumprido com a submissão de todas as informações e documentações comprobatórias, previstas em Ficha Eletrônica de Inscrição e nos conformes desse edital, no prazo indicado no calendário do processo seletivo (quadro 1) do presente instrumento, , a partir da publicação do resultado preliminar, no sítio eletrônico: <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=1562;>

11.2 O recurso deverá ser encaminhado (indicando no campo “Assunto” do e-mail: RECURSO – Edital Nº 016) exclusivamente para o correio eletrônico projetoequidade@haoc.com.br, e seu recebimento será confirmado pela coordenação do curso em até 2 (dois) dias úteis após o envio;

11.3 O recurso enviado fora do respectivo prazo não será admitido;

11.4 Não será admitido recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste Edital nº 016;

11.5 Os recursos interpostos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção;

11.6 O resultado do recurso será divulgado no dia **26/08/2025** na página <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=1562;>

11.7 Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao indeferimento da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, com indicativo dos itens do Edital ou da legislação que entenda que não tenham sido observados. O recurso deverá indicar o nome da interessada e será admitido apenas um único recurso por profissional;

11.8 Não serão analisados recursos sem fundamentação ou sem indicação do item editalício no questionamento e nem aqueles apresentados fora do prazo e/ou solicitado por meio diverso daquele previsto neste Edital;

11.9 A Coordenação do Projeto não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das 2 (duas) etapas do Processo Seletivo serão divulgados no Portal PROADI-SUS do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, no endereço eletrônico: <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=1562>.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A candidata aprovada comporá o cadastro reserva e poderá ser convocada somente em caso de vacância das vagas regulares e encerramento do cadastro reserva vigente, constituído pelo Edital nº 016, de 15 de maio de 2024. Essa convocação poderá acontecer até junho de 2026.

13.2 Quando convocada deverá manifestar seu interesse e enviar a documentação para elaboração do contrato, por meio do retorno ao e-mail (projetoequidade@haoc.com.br), de acordo com as orientações que constarão no documento de convocação;

13.3 Serão consideradas aprovadas para composição do cadastro reserva de Articuladora, as 7 (sete) candidatas que:

13.3.1 Preencherem os critérios constantes neste edital;

13.3.2 Participarem de todas as etapas do processo seletivo;

13.3.3 E melhor pontuarem na 2ª etapa do processo seletivo.

13.4 Todas as candidatas aprovadas neste edital, irão compor o cadastro reserva, que será acionado em caso de vacância das vagas regulares e encerramento do cadastro reserva vigente, constituído pelo Edital nº 16, de 15 de maio de 2024.

14. DA CONTRATAÇÃO QUANDO CONVOCADA

14.1. As aprovadas neste processo, quando convocadas, formalizarão contrato com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz e deverão apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos necessários para contratação, descritos nos itens 14.2 de acordo com cada tipo de empresa, respeitando os prazos informados no documento de convocação. Não será autorizada a contratação através de indicação de empresa realizadas por Microempreendedor Individual (MEI);

14.2 Para a elaboração do contrato da Articuladora, deverão ser providenciados os seguintes documentos:

14.2.1 No caso de homologação de prestadora de serviços enquadrado na categoria de Microempreendedor Individual (MEI), os documentos serão os seguintes:

- CCMEI – Certificado de Condição de empreendedor Individual;
- Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Inscrição Estadual e / ou Municipal (se houver);
- Certidões Negativas ou Positiva com efeito negativo de tributos Federais, Estaduais e Municipais.;
- Ficha Cadastral (com dados bancários da MEI).

14.2.2 No caso Pessoa Jurídica enquadrada em outras categorias, na qual a candidata seja sócia ou proprietária desta:

- Ato constitutivo da empresa – (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social), Vigente e Registrado;
- Cópia Comprovante de Endereço da Sede (empresa) atual;
- Cópia do RG, CPF ou da Carteira do conselho profissional do(s) sócio(s) representante(s) da empresa;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ) – Atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;
- Inscrição Estadual e / ou Municipal;

- Certidões de Falência e Concordata;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito negativo de tributos Federais, Estadual e Municipais.
- Ficha Cadastral (com dados bancários da PJ).

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1 Será pago à contratada em exercício de suas atribuições, conforme contrato de prestação de serviço a ser firmado, o valor bruto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, exclusivamente em conta bancária da empresa;

15.2 O valor a ser pago no primeiro mês poderá ser reajustado a menor, em relação ao descrito no item 15.1, devido a data de início da contratação;

15.3 Não há previsão para o início da contratação, que ocorrerá conforme descrito no item 8.6, respeitando a vigência deste certame, válido até março de 2026, podendo ser prorrogado mediante pactuação/repactuação com o Ministério da Saúde;

15.4 Sobre estes valores incidem os impostos de IR, INSS e ISS, a encargo da Contratada (Articuladora);

15.5 As parcelas mensais serão pagas à contratada mediante apresentação das entregas do projeto por meio do relatório mensal de atividades e nota fiscal, aceitos pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz;

15.6 A atuação como Articuladora jamais representará **vínculo ou associação** com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz ou com o Ministério da Saúde;

15.7 Serão custeadas, em forma de reembolso, as despesas com deslocamento, diárias e alimentação da Articuladora, quando convocada para participação em eventos do projeto, conforme política de viagens do Hospital Alemão Oswaldo Cruz;

15.8 O prazo mínimo para que os pagamentos sejam realizados é de 21 (vinte e um) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz, desde que acompanhada dos relatórios descritivos dos serviços, realizados pela contratada. Caso o

referido relatório não seja aceito pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz, todos os pagamentos ficarão suspensos até o referido aceite;

15.9 Dado o caráter trienal dos Projetos do PROADI-SUS e pactuação de projetos, processos, entregas e valores junto ao Ministério da Saúde, não há possibilidade de revisão/reajuste de valores de remuneração na vigência do triênio atual.

16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 Caso a Articuladora necessite se desligar do projeto, deverá comunicar por escrito à coordenação do projeto através do endereço eletrônico projetoequidade@haoc.com.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2 O contrato da Articuladora poderá ser interrompido pelo contratante pelos motivos elencados no contrato, bem como, por perfil inadequado para a realização das atividades requeridas; não adaptação à função; não cumprimento das atividades e ou entregas requeridas; ou em casos não mencionados, sob avaliação do Grupo Executivo do Projeto.

16.3 Em caso de descumprimento das atividades, a profissional será advertida e, na reincidência, será efetivada a rescisão do contrato. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação do Grupo Executivo do Projeto, a profissional poderá ter seu desligamento automático. Não haverá pagamento referente ao mês do desligamento no caso do descumprimento sem comunicação prévia à coordenação do projeto.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1.** Decairá do direito de solicitar impugnação dos termos do presente edital o candidato(a) que não o fizer até o prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data de publicação deste.
- 17.2.** Caso não seja solicitada a impugnação dentro do prazo, o candidato(a) não poderá mais contrariar as cláusulas deste edital, concordando com todos os seus termos.
- 17.3.** O pedido de impugnação deverá ser dirigido somente por meio de correspondência eletrônica para o endereço eletrônico projetoequidade@haoc.com.br seguindo as normas de processo administrativo federal.
- 17.4.** Os pedidos de impugnação do edital serão analisados pela coordenação do projeto, baseado

na legislação que regula e regulamenta o PROADI-SUS, e em caso de deferimento, será publicado um edital de retificação, observando o princípio da transparência que se requer.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, cancelamento ou suspensão do projeto, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19. DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E PROTEÇÃO DOS DADOS

19.1 O Projeto desenvolvido, por meio deste Edital, será de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e do Hospital Alemão Oswaldo Cruz. Todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) deverão ser comunicadas ao Ministério da Saúde e ao Hospital Alemão Oswaldo Cruz para conhecimento;

19.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo referido Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, da seguinte forma: estudo financiado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) – Hospital Alemão Oswaldo Cruz;

19.3 As ações publicitárias atinentes a projetos que utilizem recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009;

19.4 O Hospital Alemão Oswaldo Cruz declara que o tratamento de dados para o presente Processo Seletivo, observará todas as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, suas eventuais atualizações e suas correlatas;

19.5 Para o adequado andamento deste Processo Seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato, que incluem qualquer informação que a candidata possa fornecer com a finalidade de contatá-lo ou verificar seu cadastro;

19.6 A finalidade dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo é a análise dos currículos, das inscrições e da comprovação documental para a verificação dos requisitos necessários à ocupação da posição.

20. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

20.1. Estão excluídas desse processo seletivo as interessadas que:

20.1.1 Estejam no exercício de cargos comissionados ou funções gratificadas em órgão federais, estaduais ou municipais, em tempo integral, que por lei são incompatíveis com a atividade e remuneração de Articuladora;

20.1.2 Estejam impossibilitadas da prestação de serviços como Pessoa Jurídica (PJ) ou Microempreendedor Individual (MEI) e da apresentação da documentação correlata necessária durante o processo seletivo, referentes à seleção e contratação;

20.1.3 Não possuem Ensino Médio completo e/ou experiência na área da saúde;

20.1.4 Apresentar agenda incompatível com os 2 (dois) dias de encontros, com os 2 (dois) estados no qual foi designada, além das atividades mensais de Educação Permanente propostas pela coordenação do projeto;

20.1.5 Exercer atividade no mesmo ou em outro Projeto do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, cuja atuação seja considerada incompatível com as atividades que serão desempenhadas, ou ainda, por eventual conflito de interesse observado pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Casos não previstos neste edital serão analisados, conjuntamente, pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz e pelo Ministério da Saúde;

21.2 A candidata que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluída do Processo Seletivo ou da atividade durante o projeto;

21.3 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico projetoequidade@haoc.com.br e reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas por este edital;

21.4 O Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) reserva-se o direito de:

- prorrogar o período de inscrição e adiar o início das atividades das articuladoras;
- não abrir, cancelar ou interromper as atividades de articulação, identificada qualquer irregularidade no processo seletivo ou outro impedimento de qualquer gênero;

21.5 A candidata que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluída do Processo Seletivo mesmo já tendo iniciada as atividades descritas neste edital;

21.6 O Hospital Alemão Oswaldo Cruz declara que o tratamento de dados para a presente seleção observará todas as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados e suas correlatas;

21.7 Para o adequado andamento deste Processo Seletivo, serão objetos de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato, que incluem qualquer informação que a candidata possa fornecer com a finalidade de contatá-la ou verificar seu cadastro;

21.8 A finalidade dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo é a análise de enquadramento aos requisitos para ocupação das vagas e da comprovação documental para adequação visando os fins sociais do PROADI-SUS;

21.9 Os casos omissos e as dúvidas acerca da aplicação das normas deste Edital serão resolvidos pelos órgãos competentes;

21.10 A Articuladora aprovada convocada será solicitada a autorizar o uso de imagem e som, em fotos e vídeos a serem publicados nos veículos de comunicação institucional do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, para desempenho de sua função e fins de divulgação ao público em geral e parceiros do PROADI-SUS, Ministério da Saúde e/ou uso interno do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

21.11 Em nenhum momento, o Hospital Alemão Oswaldo Cruz se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso à internet da candidata/contratada, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento no acesso à internet, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso ou qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro;

21.12 A candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tais como aqueles relativos a seu nome e data de nascimento. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, as candidatas, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes;

21.13 Toda e qualquer alteração realizada no presente edital será publicada mediante retificação no sítio eletrônico <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=1562>;

21.14 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias;

21.15 Em caso de dúvidas, solicite apoio tecnológico pela Central de Ajuda em <https://ajuda.proadihaoc.org.br/kb>.

São Paulo, 23 de julho de 2024.



Wilma Madeira da Silva

Gerente de Projetos de Responsabilidade Social

Hospital Alemão Oswaldo Cruz

Publique-se

ANEXO 1

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, declaro para o fim
específico que desejo concorrer à vaga de articuladora no edital nº 016 de 15 de maio de 2024
CADASTRO RESERVA PARA ARTICULADORAS, do Projeto Equidade SUS: Fortalecimento do
Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das trabalhadoras no
âmbito do SUS.

Eu me declaro:

preta

parda

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente
documento acarretará em cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade,
firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025

Local e data

Assinatura da candidata

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E COMUNITÁRIO DE CANDIDATA INDÍGENA

Eu _____,
RG nº _____, CPF nº _____, declaro para o fim específico
que desejo concorrer à vaga de articuladora no nº 016 de 15 de maio de 2024 CADASTRO
RESERVA PARA ARTICULADORAS, do Projeto Equidade SUS: Fortalecimento do Programa
Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das trabalhadoras no âmbito do
SUS, que sou indígena pertencente ao povo
indígena _____ da comunidade indígena
_____, localizada no
município _____, UF _____.

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo
Indígena _____ (nome do povo indígena),
DECLARA, para fins de concorrência a esta vaga que a candidata acima mencionada é indígena
pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), localizada
no município _____, UF _____.

LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Observação: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações acima firmadas no presente documento acarretará em cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, declaro minha identidade

trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico para concorrer à vaga de articuladora no nº 016 de 15 de maio de 2024 2025 CADASTRO RESERVA PARA ARTICULADORAS, do Projeto Equidade SUS: Fortalecimento do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das trabalhadoras no âmbito do SUS.

MULHER TRANSGÊNERO

TRAVESTI

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento acarretará em cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

A candidata tem autonomia para escolher o nome a ser utilizado nesta declaração.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura da candidata

ANEXO 4

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

A liderança comunitária abaixo identificada, residente na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaro para o fim específico que desejo concorrer à vaga de articuladora no edital nº 016 de 15 de maio de 2024 CADASTRO RESERVA PARA ARTICULADORAS, do Projeto Equidade SUS: Fortalecimento do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das trabalhadoras no âmbito do SUS, que _____, RG _____, CPF _____, nascida em ____/____/____, é QUILOMBOLA, nascida e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

LIDERANÇA

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações acima firmadas no presente documento acarretará em cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura